



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1963, de 21 de agosto de 1984.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, para efeito da construção das seguintes pontes metálicas no Município de Pindamonhangaba:

- 1 - ponte sobre o Ribeirão da Ponte Alta, na ligação do Bairro do Pinhão do Borba com a cidade de Pindamonhangaba;
- 2 - ponte sobre o Rio da Prata, na ligação do Bairro do Pouso Frio com o Bairro do Macuco;
- 3 - ponte sobre o Ribeirão das Oliveiras, na ligação do Bairro das Oliveiras com a cidade de Pindamonhangaba;
- 4- ponte sobre o Ribeirão do Mairimque, na ligação do Bairro do Bom Sucesso com a cidade de Tremembé;
- 5- ponte sobre o Rio Orvalinho, na ligação do Bairro do Orvalinho com a cidade de Pindamonhangaba.

Art. 2º - O Departamento conveniente participará fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, projetos, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução das obras.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

Parágrafo único - Os encargos da Prefeitura previstos neste artigo deverão onerar dotações próprias do orçamento.

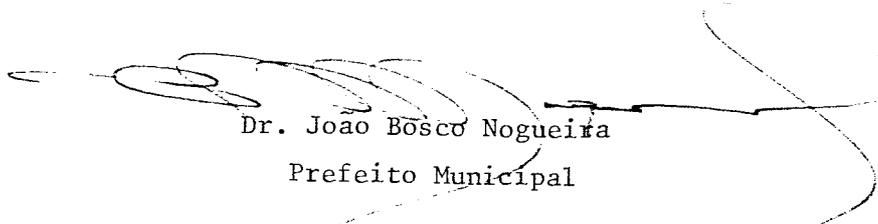


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

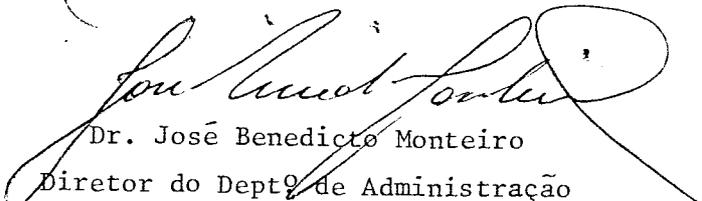
Pindamonhangaba, 21 de agosto de 1984.



Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 21 de agosto de 1984.



Dr. José Benedito Monteiro

Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones : P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1